



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO N° 14/2022

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 14 DE JULHO DE 2022

Bu *q*

SUMÁRIO:

01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-4
03- Balancetes	5
04- Pagamentos	5-6
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos.....	6-8
09- Pessoal	8
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	9-31
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	31

Bm 4

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 14/2022

Data da Reunião: catroze de julho de dois mil e vinte e dois

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: Augusto Manuel dos Reis Marinho

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

António Eugénio Folha Martins

Início da Reunião: Dez horas e trinta minutos

Encerramento: Doze horas e trinta minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:



PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

- Presente e-mail da senhora Vereadora do PSD, Diana Isabel Rodrigues Sequeira, registado sob o nº 8548, em 12/07/2022, a comunicar que, por se encontrar ausente da área deste Município, não poderá estar presente nesta reunião do Executivo.

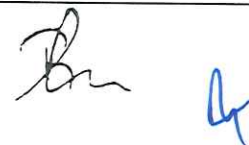
---- A Câmara Municipal deliberou, unanimidade, justificar a ausência da senhora Vereadora do PSD, Diana Isabel Rodrigues Sequeira, nos termos da alínea c) do artigo 39.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente deu início à sessão começando por cumprimentar os senhores Vereadores. Continuou a sua intervenção, dando a conhecer o programa cultural, referindo que se realizou no dia 1 de julho a Oficina de Teatro promovida pelo CLDS, no dia 2, a festa de encerramento da época da Associação Desportiva Ponte da Barca, deixando uma palavra de apreço à direção, aos dirigentes, aos treinadores, às equipas técnicas e a todos os colaboradores, pela confiança que depositam na associação desportiva, e na formação dos atletas dos vários escalões.

Continuou a sua intervenção destacando ainda a realização da primeira comissão de acompanhamento e monitorização do processo de transferência de competências em matéria de educação, referindo que é um processo extremamente importante, em que foram identificadas algumas fragilidades que importam melhorar, nomeadamente financeiras. Destacou ainda a realização do Festival Ecos do Lima de 7 a 10 de junho, que se tornou num festival de referência pela diversificação de atividades e pela envolvimento do comércio do concelho. Faz referência à iniciativa de promoção do Loureiro no âmbito do Loureiro do Vale do Lima, possibilitando a divulgação dos nossos vinhos, relevando um resultado muito positivo. Destacou ainda, o jantar comemorativo final da época do BBC, deixando uma palavra de apreço a todos os responsáveis e colaboradores pelo trabalho desenvolvido.

Continuou a sua intervenção referindo que se realizou em Lavradas, um jantar comemorativo do 30º



aniversário da Associação da freguesia. Deu ainda a conhecimento que iniciou-se o Cinema ao ar livre. Referiu o incêndio florestal que se iniciou em Mosteirô, por volta das 23h30 de terça-feira, mostrando-se atento ao evoluir da situação, tendo sido ameaçadas habitações, procedeu-se à sua retirada dos habitantes para um local seguro, até que fosse possível o regresso seguro. Reforçou a importância dos meios aéreos no combate a este tipo de incêndios e o facto de se encontrarem várias corporações de bombeiros e equipas de sapadores florestais no combate ao incêndio. Deu ainda conhecimento, que antes do início da reunião, recebeu um telefonema do gabinete do primeiro-ministro, onde deu a saber que no momento haviam duas frentes ativas, em que uma seguia em direção à Ermida.

Termina a sua intervenção deixando uma palavra de apreço e reconhecimento a todos os homens e mulheres que têm vindo a auxiliar no combate a este incêndio, bem como à Junta de Freguesia, e à Associação.

Iniciou a sua intervenção o senhor Vereador Pedro Lobo que após saudar os colegas do executivo, bem como todos aqueles que poderão visualizar esta reunião através dos meios digitais e por saudar alguma das iniciativas que foram realizadas, começando pelas Oficinas de Teatro, pela Associação Desportiva de Ponte da Barca, o BBC e a associação da freguesia de Lavradas pelo seu 30º aniversário. Dá um voto de louvor aos campeões de basquetebol no desporto escolar.

Continua a sua intervenção dando nota que em 2022, não foi celebrado nenhum protocolo de limpeza e ações de defesa e gestão da floresta com as equipas de sapadores florestais e não foi celebrado nenhum com este objetivo com Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca. Lembra que os protocolos aprovados com as juntas de freguesia, no dia 30 de junho e hoje, dia 14 de julho ainda não foram assinados, não foram publicados e não existe calendário para pagamentos.

Termina a sua intervenção referindo que o incêndio que lavra em Cidadelhe é resultado da falta de planeamento florestal e que o município deveria ter acautelado esta situação.

Inicia a sua intervenção a Senhora Vereadora Fernanda Marques começando por cumprimentar os senhores Vereadores.

Bu *g*

Deu os parabéns à organização do festival Ecos do Lima. E continua a sua intervenção chamando atenção para o estacionamento nas artérias da vila, nomeadamente na zona da praia fluvial, visto que a existência de alguns emigrantes nas ruas fazem com que o trânsito aumente gerando alguma confusão.

Faz das suas palavras, as palavras do Dr. Pedro Sousa Lobo, na congratulação da Associação Desportiva de Ponte da Barca, nos 30 anos da Associação de Lavradas, o final de época e o jantar do BBC da Barca Basket, e refere que os vereadores do Partido Socialista, enviaram um voto de louvor ao desporto escolar da equipa feminina integral, a campeã nacional em Loulé.

Inicia a sua intervenção o Senhor Vereador Eugénio Martins, começando por saudar os presentes e os que venham a visualizar a reunião. Deu nota que no lugar da Teixugueira existe uma família que passa por dificuldades financeiras solicitando à Ação Social o acompanhamento deste caso.

Refere que o Município tem que analisar o que pode fazer pelo basquetebol, uma vez que tem sido uma modalidade muito apreciado em Ponte da Barca, possuindo um profundo respeito no desporto escolar. Continuou solicitando que no ginásio municipal sejam resolvidas algumas situações, como a retirada das tabelas.

Termina a sua intervenção felicitando os organizadores do Festival Ecos do Lima pelo evento organizado.

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Rosa Arezes, que começa por cumprimentar todos os presentes.

Deu os parabéns ao BBC pela conquista alcançada e à organização do festival Ecos de Lima pelo excelente trabalho que tem vindo a desenvolver ao longo deste anos.

Iniciou a sua intervenção o Senhor Vereador José Alfredo Oliveira, que começou por cumprimentar todos os presentes.

Congratulou-se pela conquista alcançada pelo BBC, e deu os parabéns à organização do festival Ecos de Lima pelo trabalho da Associação Juvenil do Lima, na organização do festival Ecos de Lima que considera que foi um enorme sucesso.

III – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

12.08- VOTO DE LOUVOR

- Desporto Escolar do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca.

- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 30 DE JULHO DE 2022:** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, **por unanimidade**, com abstenção da senhor Vereador do PS, António Eugénio Folha Martins, por não ter estado presente na reunião, aprovar a ata da reunião, realizada no dia trinta de junho corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião.

PONTO Nº: 3 – BALANCETES

3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 13/07/2022, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....468 193,76€

Dotações Não Orçamentais.....351 062,89€

PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

4.1.- PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 880 a 1770 inclusive, no valor de 316 369,22€.

4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 28/06/2022 e o dia 08/07/2022 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

B
A

Cabimentado.....	119 891,52 €
Compromissado.....	57 684,76€
Pago.....	325 120,55 €
Operações não Orçamentais.....	0,00€

PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

----- Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1- PROJECTO DE ARQUITETURA

Paulo Jorge Cerqueira Gomes, a requerer aprovação do projeto de arquitetura de alterações à reconstrução e ampliação de edifício destinado a Empreendimento Turístico na Modalidade de Agroturismo, sito no lugar da Carvalha- freguesia de Bravães - Processo LE-EDI 38/2020, - Deferido por despacho do Sr. Vereador de 20/06/2022.

Sylvie Costa de Sousa Esteves, a requerer aprovação do projeto de arquitetura de alterações à construção de habitação unifamiliar tipologia T3 e anexo, licenciada pelo alvará n.º 44/2020, sito no lugar do Côtó- freguesia de Vade S. Tomé- Processo LE-EDI 5/2020, - Deferido por despacho do Sr. Vereador de 24/06/2022.

8.2- PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES

Nancy Oliveira Cardozo e outros, a requerer aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades (conjunto) de alterações a Alteração de edifício destinado a Restauração, sito no lugar de Quintela de Baixo, freguesia Vila Nova de Muía- Processo LE-EDI n.º 160/2008. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 07/07/2022.

8.3 – Proposta à Câmara Municipal dos valores previstos no art.º 51.º- Compensações RMTORUE

- Presente informação interna da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, registada sob o nº 3174 em

Bu 4

12/07/2022, que se transcreve: "1. O capítulo VI do Regulamento de Taxas de Urbanização e Edificação, doravante Regulamento, trata das "Compensações".

2. Sempre que, pelas razões previstas na lei, não haja lugar a cedências, ou as mesmas não se justifiquem, fica o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, em numerário ou em espécie, nos termos do previsto no citado capítulo.

3. O cálculo do valor em numerário da compensação devida ao Município é feito, nos termos e de acordo com a aplicação das fórmulas indicadas no n.º 3 do art.º 51.º do Regulamento.

4. A fórmula a que respeita o cálculo da compensação ($C = A \times (Ct+Ca)$) tem dois elementos que carecem de fixação anual do seu valor pela Câmara Municipal, designadamente o Custo do Terreno (Ct) e o Custo do Arranjo do Terreno (Ca). O elemento A é estabelecido em função da área que deveria ser cedida de acordo com os parâmetros de dimensionamento em vigor.

5. A fórmula a que respeita o cálculo dos lugares de estacionamento ($C = Ne \times K$), tem um elemento carece de fixação anual do seu valor pela Câmara Municipal, designadamente o Custo da Execução do lugar de estacionamento (K). O elemento Ne é estabelecido em função do número de lugares que deveriam ser cedidos de acordo com os parâmetros de dimensionamento em vigor.

6. De acordo com o fundamento apresentado e informado, estando em falta a fixação para o presente ano pela Câmara Municipal dos valores dos elementos das fórmulas necessários para o cálculo do valor das compensações, nomeadamente, do Ct, do Ca e do K, após auscultação do serviço de património no que diz respeito a avaliações patrimoniais recentes que dispõem em arquivo, bem como dos serviços de manutenção e obras, relativamente à execução de trabalhos de construção civil de arranjos de terrenos e execução de lugares de estacionamento, propomos a aprovação dos seguintes valores: Custo do Terreno (Ct):

1. Área Urbana da Sede do Concelho do PDM- 28.00 € por m2;

2. Restantes áreas Urbanas do PDM fora da sede do concelho- 15.00€ por m2;

3. Outras áreas do PDM- 10.00 € por m2. Custo do Arranjo do Terreno (Ca):

1. Em todo o concelho- 20.00€ por m2. Custo da Execução de Lugar de Estacionamento (K):

1. Em todo o concelho- 1800.00€ por lugar.

7. Remeto o presente à consideração e deliberação da Câmara Municipal."

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

8.4 - Proposta de Auto de Receção Definitiva e Libertação de Caução do Lic. De Op. de Loteamento – Predominantemente para Habitação em Moradia Familiar Referente ao Licenciamento Lu-Lot- 1/2013, em nome de Maria Cristina Magalhães Sant`Ana Da Rocha Peixoto-Cabeça De Casal De Herança De Maria José Magalhães Sant`Ana – Loteamento Das Raposeiras.

- No seguimento do processo LU- LOT-1/2013, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: “Maria Cristina Magalhães Sant`Ana da Rocha Peixoto, Cabeça de casal da herança de Maria José Magalhães Sant`Ana vem solicitar a receção definitiva das obras de urbanização, ao abrigo do artigo 87.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, referente ao loteamento das Raposeiras (processo LU-Lot 1/2013- Alvará n.º 1/2014).

A vistoria foi realizada em 17/05/2022 pela Comissão constituída pelos representantes da Câmara municipal, João Ivo Costa, Miguel Ângelo Silva e César Castro e pelo representante da requerente, Artur Peixoto .

Depois de verificada a correta execução dos trabalhos, foi proposta a receção definitiva das obras de urbanização e elaborado o respetivo auto, cuja cópia se encontra anexada ao presente processo.

Assim, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do auto de receção definitivo e consequente libertação da garantia bancária n.º 00125-02-2256979 emitida pelo Millennium BCP, no valor de 30.300,00 € (trinta mil e trezentos euros).”

----- A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade a informação dos serviços.-----

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1. - BALANÇO SOCIAL- 2021

- No seguimento da informação interna da Secção de Recursos Humanos, registada sob o nº 2452, em 19/05/2022, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para conhecimento, o Balanço Social - 2021, acompanhado do respetivo Relatório.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balanço Social.-----

PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 2607, em 27/05/2022, e da deliberação do Executivo de 02/06/2022, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente o projeto de Regulamento em assunto, que se transcreve: "Projeto de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade

Nota Justificativa

É inegável que o Município de Ponte da Barca, tal como todo o território nacional, evidencia características de crise demográfica, designadamente o visível decréscimo do número de nascimentos no concelho e o envelhecimento da população, que poderá agravar-se com a situação de crise social e económica derivada da Pandemia da COVID-19.

Considerando que o desenvolvimento sustentado de uma determinada comunidade depende da sua capacidade de rejuvenescimento, entende-se que as políticas públicas devem ser coerentes com esse princípio, adotando, para isso, programas e/ou medidas que favoreçam esse rejuvenescimento populacional.

Assim, considerando a permanente preocupação do Município em mitigar o envelhecimento da população, este decidiu desenvolver e adotar medidas e políticas que permitam reverter ou atenuar esta tendência considerando-se de toda a justiça e superior interesse para a população do Município que as famílias sejam apoiadas, segundo regras de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

Como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, e de acordo com a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, uma das atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações designadamente nos domínios da ação social e promoção do desenvolvimento.

Por conseguinte, o Município de Ponte da Barca pretende, em conjunto com medidas implementadas a nível nacional, desenvolver estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população de modo a criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes.

Ponderados os custos e benefícios das medidas projetadas, conclui-se que os benefícios decorrentes da atribuição dos apoios previstos no presente regulamento são claramente superiores aos custos, numa lógica de afetar recursos do Município para o esforço de redução dos encargos de parentalidade dos munícipes, da própria fixação da população e de dinamização da economia local.

É com este sentido que se elabora o presente "Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade" que pretende ser um instrumento de apoio às famílias do Concelho de Ponte da Barca num momento fundamental da sua

existência que é o do nascimento de um(a) filho(a).

Artigo 1º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto nas alíneas h) e m) do nº 2 do artigo 23º, das alíneas k) e u) do nº 1 do artigo 33º e da alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2º

Objeto

1. O presente regulamento tem por objeto a definição das regras aplicáveis à atribuição, pela Câmara Municipal de Ponte da Barca, de apoios sociais, através da atribuição de vouchers, às famílias no âmbito das políticas de apoio à natalidade.

2. Os apoios a que se refere o número anterior são os seguintes:

a) Incentivo à natalidade, consubstanciado num montante pecuniário até ao máximo de 500,00€ (Quinhentos euros) por cada criança nascida no concelho, a atribuir sob a forma de vouchers.

3. Para efeitos da atribuição do apoio previsto na alínea a) do número anterior:

a) Apenas são considerados os nascimentos ocorridos após a entrada em vigor do presente regulamento;

Artigo 3º

Objetivos

O grande objetivo do “Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade” é o apoio à natalidade e à adoção, procurando-se, também, chamar a atenção aos pais para questões da igualdade de oportunidades e da promoção e da proteção dos Direitos das Crianças. Esta é ainda uma forma de celebrar a chegada de um, ou mais, novo(s) membro(s) à família apoiando os munícipes neste novo ciclo de vida, fazendo assim, de Ponte da Barca um concelho de excelência para o acolhimento dos seus recém-nascidos ou crianças adotadas.

Artigo 4º

Beneficiários

1. O presente Regulamento Municipal aplica-se às crianças nascidas com registo de naturalidade no concelho de Ponte da Barca, após a entrada em vigor do presente regulamento.

2. Têm legitimidade para requerer o incentivo à natalidade:

- a) Progenitores, em conjunto, quando sejam casados, união de facto ou vivam em condições análogas, nos termos tipificados na lei;
- b) Apenas um dos progenitores, se se tratar de um elemento isolado, e que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;
- c) Adotantes, em conjunto, ou pai ou mãe adotante, conforme a situação.

Artigo 5º

Condições gerais de atribuição

São condições de atribuição do incentivo, cumulativamente:

- a) Crianças registadas como naturais do concelho;
- b) Crianças que residam efetivamente com o/a requerente;
- c) Que o(s) requerente(s) resida(m) no concelho à data do nascimento da criança e que esteja(m) recenseado(s) no município;
- d) O(s) requerente(s) não possuam qualquer dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária.

Artigo 6º

Valor das medidas de apoio monetário ao incentivo à natalidade

1. O incentivo à natalidade reveste a forma de atribuição de um apoio, através de vouchers, no montante de 500€ por criança.
2. Este montante subdivide-se em vouchers no valor de 250€, entregues no momento de aprovação da candidatura e os restantes vouchers no valor de 250€ entregues a partir do sexto mês de vida da criança.
3. O valor dos vouchers terá que ser gasto em compras realizadas em lojas e comércio localizados no concelho, com a aquisição de bens considerados indispensáveis ao saudável e harmonioso desenvolvimento da criança.
4. São despesas elegíveis as realizadas em estabelecimentos situados na área do concelho de Ponte da Barca, com a aquisição de bens e serviços indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso das crianças, nos seguintes domínios:
 - a) Alimentação;
 - b) Saúde, higiene, segurança e conforto;
 - c) Mobiliário e artigos de puericultura;
 - d) Vestuário, calçado e roupa de cama para a criança.
5. São comércio elegíveis aqueles que aderirem ao desafio no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à

Natalidade, formalizado através de Ficha de Inscrição para o efeito, sendo que estarão devidamente identificados.

Artigo 7º

Processo de candidatura

1. A candidatura é formalizada através de preenchimento do formulário de candidatura obtida por download através do site da Câmara Municipal de Ponte da Barca em www.cmpb.pt, bem como cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança;
- b) Exibição do Cartão de Cidadão das pessoas requerentes;
- c) Documento legal comprovativo de adoção quando se aplique;
- d) Atestado emitido pela junta de freguesia da área de residência das pessoas requerentes comprovando a composição do agregado familiar e a residência;
- e) Declaração de não dívida à Segurança Social e Finanças;
- f) Cópia da fatura da água ou da eletricidade;
- g) Comprovativo da morada fiscal do agregado.

2. A Câmara Municipal pode solicitar outros documentos que considere necessários para a análise da candidatura.

Artigo 8º

Apresentação de candidatura

Para usufruir do incentivo, os/as requerentes têm 60 dias para apresentar a respetiva candidatura, a contar da data do nascimento ou adoção da criança.

Artigo 9º

Análise das candidaturas e decisão

1. O processo de candidatura será analisado pelo Serviço de Ação Social e Saúde e decidido por Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com competência delegada.
2. Os/as requerentes serão informado/as, por escrito, da decisão proferida sobre o requerido.

Artigo 10º

Indeferimento do incentivo

1. Constituem causa de indeferimento do incentivo à natalidade:

- a) Não preenchimento dos requisitos exigidos no âmbito do presente regulamento;

B
4

b) Prestação de falsas declarações para a sua atribuição.

2. No caso de prestação de falsas declarações, os/as candidatos/as incorrerão na aplicação das medidas legalmente previstas e ficam obrigados/as à devolução dos montantes recebidos indevidamente.

Artigo 11º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidos pelo recurso a critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 12º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade.-----

12.2- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O CONSELHO DIRETIVO DOS BALDIOS DA FREGUESIA DE ENTRE AMBOS-OS-RIOS

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento da informação interna da Divisão SócioCultural, registada sob o nº 3000, em 27/06/2022, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando o interesse de Município de Ponte da Barca em promover o turismo ligado à natureza e a prática do desporto ao ar livre.



Considerando a importância de assegurar a qualidade dos trilhos pedestres disponibilizados no concelho, nomeadamente, ao nível da sua dinamização e conservação de modo a garantir as condições adequadas para a sua utilização;

Considerando as atribuições dos Baldios, nos termos da Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto, designadamente, ao nível da limpeza das matas e da floresta.

Proponho, a celebração de um protocolo de colaboração com a seguinte Entidade, no montante indicado;

- Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios – 34.800,00€ (trinta e quatro mil e oitocentos euros);

Ponte da Barca, 26 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho.

Considerando que o Município tem competências em matéria de tempos livres e desporto, nos termos da alínea *f*), do n.º 2, do art. 23º, do Anexo à Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que compete ao Município a promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea *m*), do n.º 2, do art. 23º, do Anexo à Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, e que a aposta no Turismo é uma estratégia de desenvolvimento encetada pelo Município de Ponte da Barca;

Considerando o interesse de Município de Ponte da Barca em promover o turismo ligado à natureza e a prática do desporto ao ar livre, nomeadamente no que respeita à promoção da prática de pedestrianismo através da sua rede municipal de percursos pedestre;

Considerando as atribuições dos Baldios, nos termos da Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto

Considerando que é igualmente interesse do Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios a abertura à população dos percursos pedestres identificados no Anexo I nos terrenos da sua propriedade

Nos termos da alínea *u*), do n.º 1, do art. 32º, do Anexo à Lei nº. 75/2013, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por primeiro outorgante;

e

O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios, contribuinte n.º 901502871, com sede em Entre Ambos-os-Rios, representado pelo seu Presidente, Inocêncio Lobo de Araújo, no uso das competências que lhe foram conferidas pela direção doravante designado segundo outorgante.

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios, acordam na atribuição ao segundo outorgante de meios financeiros para a limpeza e manutenção dos percursos pedestres que seguem na listagem em anexo a este documento.

Cláusula 2ª

O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios através do montante em referência obriga-se a dois períodos de limpeza e manutenção dos percursos pedestres referenciados na União de Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil ao longo do ano de 2022, a fixar em agenda com os serviços municipais..

Cláusula 3ª

1 – O Segundo Outorgante obriga-se a garantir o acesso livre dos percursos pedestres, não podendo limitar ou restringir a sua utilização em geral.

2- O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 4.ª

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída ao Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios, a verba de 34.800,00€ (trinta e quatro mil e oitocentos euros), a referida verba está assegurada através do compromisso n.º 2022/1241 e será transferida do orçamento municipal, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em três frações de 11.600,00€ (onze mil e seiscentos euros) cada, a serem pagas nos meses de julho, setembro e dezembro de 2022.

Cláusula 5ª

Br
4

Mais se acorda pelo presente Protocolo que o montante financeiro que se afecta a duas limpezas anuais dos percursos pedestres, podendo o Município de Ponte da Barca determinar a realização de trabalhos adicionais e/ou acessórios.

Cláusula 6ª.

1-O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

2-O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Ponte da Barca, de de 2022

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pelo Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios,

O Presidente

Anexo I

Percursos Pedestres	UF DE EARIOS, ERMIDA E GERMIL
Trilho de Germil	5994,6
Trilho da Serra Amarela/GR 50 PNPG	20621,50
Grande Rota 1 de Ponte da Barca	11635,6
Trilho de Entre Ambos-os-Rios à Ermida	14717,3
TOTAL FREGUESIA DIST. UTIL (M)*	38836,5

* Distância em referência encontra-se em metros lineares.

** Valor de limpeza por km: 300€"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Os senhores Vereadores do PS, Pedro Lobo, Fernanda Marques e Eugénio Martins, ditaram para a ata a Declaração de Voto que se transcreve: "O Partido Socialista lamenta que apesar ter solicitado em várias reuniões anteriores que estes protocolos fossem votados e submetidos a esta Câmara Municipal, em data anterior à



ocorrência desta época de incêndios florestais, infelizmente só a 14 de julho de 2022 nos foi apresentado para votação estes documentos.

Os valores indicados são sensivelmente os valores atribuídos em anos anteriores, no caso concreto de Britelo diminuiu, o que nos parece insuficiente perante o aumento dos custos, quer de manutenção de máquinas, quer de combustíveis, pelo que nos próximos anos gostaríamos que fosse ponderada a sua atualização.”

12.3 - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O CONSELHO DIRETIVO DOS BALDIOS DA FREGUESIA DE LINDOSO

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento da informação interna da Divisão Sócio Cultural, registada sob o nº 3000, em 27/06/2022, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando o interesse de Município de Ponte da Barca em promover o turismo ligado à natureza e a prática do desporto ao ar livre.

Considerando a importância de assegurar a qualidade dos trilhos pedestres disponibilizados no concelho, nomeadamente, ao nível da sua dinamização e conservação de modo a garantir as condições adequadas para a sua utilização;

Considerando as atribuições dos Baldios, nos termos da Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto, designadamente, ao nível da limpeza das matas e da floresta.

Proponho, a celebração de um protocolo de colaboração com as seguintes Entidades, nos montantes indicados;

Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso – 21.000,00€ (vinte e um mil euros)

Ponte da Barca, 26 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho.

Considerando que o Município tem competências em matéria de tempos livres e desporto, nos termos da alínea *f*), do n.º 2, do art. 23º, do Anexo à Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que compete ao Município a promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea *m*), do n.º 2, do art. 23º, do Anexo à Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, e que a aposta no Turismo é uma estratégia de desenvolvimento encetada pelo Município de Ponte da Barca;

Considerando o interesse de Município de Ponte da Barca em promover o turismo ligado à natureza e a prática do desporto ao ar livre, nomeadamente no que respeita à promoção da prática de pedestrianismo através da sua rede municipal de percursos pedestre;

Considerando as atribuições dos Baldios, nos termos da Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto

Considerando que é igualmente interesse do Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso a abertura à população dos percursos pedestres identificados no Anexo I nos terrenos da sua propriedade;

Nos termos da alínea *u*), do n.º 1, do art. 32º, do Anexo à Lei nº. 75/2013, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por primeiro outorgante;

e

O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso, contribuinte nº 901 502 863, com sede em Lindoso, representado pelo seu Presidente, Secundino do Canto Fernandes, no uso das competências que lhe foram conferidas pela direcção doravante designado segundo outorgante.

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de



Lindoso. acordam na transferência para a referida Associação de meios financeiros para a limpeza e manutenção dos percursos pedestres que seguem na listagem em anexo a este documento.

Cláusula 2ª

O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso através do montante em referência obriga-se a dois períodos de limpeza e manutenção dos percursos pedestres referenciados na Freguesia de Lindoso ao longo do ano de 2022, a fixar em agenda com os serviços municipais. O montante remanescente reverterá para trabalhos adicionais solicitados pelo Município de Ponte da Barca.

Cláusula 3ª

1 – O Segundo Outorgante obriga-se a garantir o acesso livre dos percursos pedestres, não podendo limitar ou restringir a sua utilização em geral.

2- O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 4.ª

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída ao Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso verba de 21.000,00€ (vinte e um mil euros), a referida verba está assegurada através do compromisso n.º 2022/1242 e será transferida do orçamento municipal, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em duas frações de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) cada, a serem pagas nos meses de julho e outubro de 2022.

Cláusula 5ª.

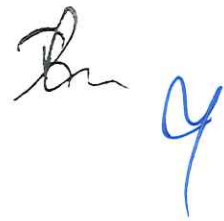
Mais se acorda pelo presente Protocolo que o montante financeiro que se afecta a duas limpezas anuais dos percursos pedestres, podendo o Município de Ponte da Barca determinar a realização de trabalhos adicionais e/ou acessórios.

Cláusula 6ª.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Ponte da Barca, de de 2022

Pelo Município de Ponte da Barca



O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho
Pelo Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso,
O Presidente
Secundino do Canto Fernandes

Anexo I

Percurso Pedestres	Freguesia de Lindoso
Trilho dos Moinhos de Parada e Penedo do Encanto	11360
Trilho da Serra Amarela	4096,6
Grande Rota 1 de Ponte da Barca	11293,5
Total Freguesia Distância útil	25057,8

* Distância em referência encontra-se em metros lineares.

** Valor de limpeza por km: 300€"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Os senhores Vereadores do PS, Pedro Lobo, Fernanda Marques e Eugénio Martins, ditaram para a ata a Declaração de Voto que se transcreve: "O Partido Socialista lamenta que apesar ter solicitado em várias reuniões anteriores que estes protocolos fossem votados e submetidos a esta Câmara Municipal, em data anterior à ocorrência desta época de incêndios florestais, infelizmente só a 14 de julho de 2022 nos foi apresentado para votação estes documentos.

Os valores indicados são sensivelmente os valores atribuídos em anos anteriores, no caso concreto de Britelo diminuiu, o que nos parece insuficiente perante o aumento dos custos, quer de manutenção de máquinas, quer de combustíveis, pelo que nos próximos anos gostaríamos que fosse ponderada a sua atualização."

12.4 - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O CONSELHO DIRECTIVO DOS BALDIOS DA FREGUESIA DE BRITELo

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-



- No seguimento da informação interna da Divisão Sócio Cultural, registada sob o nº 3000, em 27/06/2022, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete, pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando o interesse de Município de Ponte da Barca em promover o turismo ligado à natureza e a prática do desporto ao ar livre.

Considerando a importância de assegurar a qualidade dos trilhos pedestres disponibilizados no concelho, nomeadamente, ao nível da sua dinamização e conservação de modo a garantir as condições adequadas para a sua utilização;

Considerando as atribuições dos Baldios, nos termos da Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto, designadamente, ao nível da limpeza das matas e da floresta.

Proponho, a celebração de um protocolo de colaboração com a seguinte Entidade, no montante indicado;
Conselho Directivo dos Baldios da Freguesia de Britelo – 2500,00€ (Dois mil e quinhentos euros).

Ponte da Barca, 27 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca,
Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho.

Considerando que o Município tem competências em matéria de tempos livres e desporto, nos termos da alínea *f*), do n.º 2, do art. 23º, do Anexo à Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que compete ao Município a promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea *m*), do n.º 2, do art. 23º, do Anexo à Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, e que a aposta no Turismo é uma estratégia de desenvolvimento encetada pelo Município de Ponte da Barca;

Considerando o interesse de Município de Ponte da Barca em promover o turismo ligado à natureza e a prática do

desporto ao ar livre, nomeadamente no que respeita à promoção da prática de pedestrianismo através da sua rede municipal de percursos pedestre;

Considerando as atribuições dos Baldios, nos termos da Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto

Considerando que é igualmente interesse do Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Britelo a abertura à população dos percursos pedestres identificados no Anexo I nos terrenos da sua propriedade;

Nos termos da alínea u), do n.º 1, do art. 32º, do Anexo à Lei nº. 75/2013, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por primeiro outorgante;

e

O Conselho Directivo dos Baldios da Freguesia de Britelo, contribuinte nº 901866636, com sede em Britelo, representado pelo seu Presidente, António Manuel Pereira da Silva, no uso das competências que lhe foram conferidas, doravante designado segundo outorgante.

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Britelo. acordam na transferência para a referida Associação de meios financeiros para a limpeza e manutenção dos percursos pedestres que seguem na listagem em anexo a este documento.

Cláusula 2ª

O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Britelo através do montante em referência obriga-se a dois períodos de limpeza e manutenção dos percursos pedestres referenciados na Freguesia de Britelo ao longo do ano de 2022, a fixar em agenda com os serviços municipais. O montante remanescente reverterá para trabalhos adicionais solicitados pelo Município de Ponte da Barca.

Cláusula 3ª

1 – O Segundo Outorgante obriga-se a garantir o acesso livre dos percursos pedestres, não podendo limitar ou restringir a sua utilização em geral.

2 - O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Britelo responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 4.ª

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída ao Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Britelo verba de 2.500,00€ (dois mille quinhentos euros), a referida verba está assegurada através do compromisso n.º 2022/1243 e será transferida do orçamento municipal, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, numa só fracção a ser paga no mês de julho de 2022.

Cláusula 5ª.

Mais se acorda pelo presente Protocolo que o montante financeiro que se afecta a duas limpezas anuais dos percursos pedestres, podendo o Município de Ponte da Barca determinar a realização de trabalhos adicionais e/ou acessórios.

Cláusula 6ª.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Ponte da Barca, de de 2022

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pelo Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso,

O Presidente

António Manuel Pereira da Silva

Anexo I

Percursos Pedestres	Freguesia de Britelo
Trilho do Megalitismo	7931

Total Freguesia Distância útil	7931
--------------------------------	------

* Distância em referência encontra-se em metros lineares.

** Valor de limpeza por km: 300€"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Os senhores Vereadores do PS, Pedro Lobo, Fernanda Marques e Eugénio Martins, ditaram para a ata a Declaração de Voto que se transcreve: "O Partido Socialista lamenta que apesar ter solicitado em várias reuniões anteriores que estes protocolos fossem votados e submetidos a esta Câmara Municipal, em data anterior à ocorrência desta época de incêndios florestais, infelizmente só a 14 de julho de 2022 nos foi apresentado para votação estes documentos.

Os valores indicados são sensivelmente os valores atribuídos em anos anteriores, no caso concreto de Britelo diminuiu, o que nos parece insuficiente perante o aumento dos custos, quer de manutenção de máquinas, quer de combustíveis, pelo que nos próximos anos gostaríamos que fosse ponderada a sua atualização."

12.5- Constituição da Comissão de Avaliação de Terrenos

- Proposta

- No seguimento da informação interna da Divisão Gestão Planeamento e Territorial, registada sob o nº 3138, em 07/07/2022, pelo foi presente a proposta que se transcreve: "1. O n.º do art.º 44.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) estabelece o ónus de pagamento de uma compensação ao município em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal.

2. No âmbito do procedimento administrativo relativo às operações de loteamento, por força do plasmado no n.º 2, do artigo 49.º e no n.º 3, do art.º 52.º, ambos do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação (RMTORUE), de aplicação nas situações da substituição do quantitativo da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (TRMU) por lotes ou parcelas ou da substituição do valor da compensação ao município por parcelas e/ou lotes, que deverão possuir um valor equivalente à taxa a pagar, é necessário proceder à constituição de comissão de avaliação de terrenos (CAT) através de deliberação (anual) da câmara municipal, com competência para definir o valor equivalente à taxa a pagar.

3. Neste sentido, propomos que a CAT seja constituída por 3 (três) técnicos desta autarquia que possuam conhecimentos específicos e experiência na matéria em causa, para cumprimento do previsto no RMTORUE.

4. Sugere-se que para a comissão em causa sejam nomeados os seguintes técnicos: Arq.º Ivo Costa, Eng.ª Rita

B

4

Amorim e Eng.º André Primo.

5. À consideração superior e decisão da câmara municipal.

A Chefe da DGPT

(Gisela Maria F. Azevedo Paredes)

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

12.6 .- Fábrica da Igreja Paroquial de Ponte Da Barca- Apoio Financeiro do Projeto de Intervenção no Telhado da Igreja Matriz de Ponte Da Barca

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- Na sequência de pedido formulado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Ponte da Barca, registado sob o nº 8440 de 08/07/2022, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “ Considerando que: O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Fábrica da Igreja Paroquial de Ponte da Barca solicitou, a colaboração da Câmara Municipal para apoio financeiro do projeto de intervenção no telhado da Igreja Matriz de Ponte da Barca;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja Paroquial de Ponte da Barca, atinente à concretização do apoio financeiro referido.

Ponte da Barca, 11 de julho de 2022

O Presidente da Câmara,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a Fábrica da Igreja Paroquial de Ponte da Barca

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho,

conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

E

A Fábrica da Igreja Paroquial de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 503085642, devidamente representada pelo seu Presidente, Padre José Filipe Oliveira de Sá, e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos da referida Fábrica da Igreja.

Nos termos do disposto na alínea u), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e Fábrica da Igreja Paroquial de Ponte da Barca, acordam na transferência para a referida instituição de meios financeiros para a concretização do projeto de intervenção no telhado da Igreja Matriz de Ponte da Barca.

Cláusula 2ª

A Fábrica da Igreja Paroquial de Ponte da Barca responsabiliza-se pela correta utilização da verba a transferir.

Cláusula 3ª

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª será transferida para a Fábrica da Igreja Paroquial Ponte da Barca a verba de € 2.460 euros (Iva incluído), apoio este que será transferido até ao fim do segundo semestre de 2022, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, estando a presente despesa registada sob o nº de compromisso 1322/2022.

Cláusula 4ª

A referida verba será transferida do orçamento municipal, de acordo com as opções do plano em execução e o orçamento em vigor.

Cláusula 5ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a aplicação financeira da verba transferida pelo presente protocolo, em colaboração com a Fábrica da Igreja de Ponte da Barca.

Cláusula 6ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos dias do mês de de 2022

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial de Ponte da Barca

(Padre José Filipe Oliveira de Sá)"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.7 - Proposta e Minuta para Protocolo com Associação Portuguesa de Escritores

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

No seguimento da informação interna da Divisão Sócio Cultural, registada sob o nº 3093, em 05/07/2022, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando a importância da afirmação nacional de um dos nomes maiores da história das Letras Portuguesas, Diogo Bernardes;

Considerando que para a justa valorização do poeta e da sua obra torna-se necessário proceder à instituição de uma ação para mobilização do público e também que contribua para uma justa valorização da poesia portuguesa;

Considerando que a Associação abaixo indicada preenche os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a celebração de um Protocolo de Colaboração com a Associação Portuguesa de Escritores para



organização do Grande Prémio de Poesia Diogo Bernardes, no montante abaixo indicado;

- Associação Portuguesa de Escritores- € 20.000,00 (vinte mil euros);

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 5 de julho 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que

- A Câmara Municipal de Ponte da Barca tem competência para a realização de parcerias com outras entidades, designadamente para a execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com a alínea o), número 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

- a Associação Portuguesa de Escritores, criada em 1973, tem nos seus estatutos, aprovados em 28 de março de 2008, como um dos objetivos promover a difusão interna e externa da literatura nacional (artigo 2.º);

existe interesse das duas instituições em instituir um Grande Prémio para distinguir, anualmente, Poesia em Obras Completas de Antologias de Autor, sob a figura muito relevante de Diogo Bernardes;

Considerando, ainda, que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a concretização do presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representado pelo seu Presidente Augusto Manuel dos Reis Marinho;

e

A Associação Portuguesa de Escritores, pessoa coletiva n.º 501064141, adiante designada APE, representada neste acto pelo Presidente da Direcção, Prof. Doutor José Manuel Mendes, na qualidade de 2.º outorgante, de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direcção da referida Associação.

Nos termos dos disposto no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

O presente Protocolo tem por objectivo instituir a realização anual do Grande Prémio de Poesia Diogo Bernardes

APE/C.M. Ponte da Barca.

Cláusula 2ª.

O Grande Prémio de Poesia Diogo Bernardes APE/C.M. Ponte da Barca será do valor de €20.000,00, cabendo ao Segundo Outorgante elaborar o respectivo um Regulamento específico.

Cláusula 3ª.

A Primeira Outorgante responsabiliza-se por:

1. Subsidiar o Grande Prémio de Poesia Diogo Bernardes APE/C.M. Ponte da Barca com o montante de €20.000,00, sendo €12.500,00 para o escritor premiado e €7.500,00 para o pagamento do júri e despesas de organização e funcionamento, nomeadamente publicitação e trabalhos de secretaria.
2. Organizar, em conjunto com a Segunda Outorgante, a cerimónia de entrega do Grande Prémio de Poesia Diogo Bernardes APE/C.M. Ponte da Barca, a realizar, anualmente, em Ponte da Barca.
3. Promover, quando possível, em cooperação com a Segunda Outorgante, um programa nas escolas e/ou espaços culturais do concelho de Ponte da Barca com os autores premiados.

Cláusula 4ª.

A Segunda Outorgante responsabiliza-se por:

1. Organizar o Grande Prémio de Poesia Diogo Bernardes APE/C.M. Ponte da Barca, incluindo a constituição do Júri;
2. Afectar a verba atribuída pelo Primeiro Outorgante à organização do Grande Prémio de Poesia Diogo Bernardes APE/C.M. Ponte da Barca, edição a edição, nos termos da deliberação tomada pelos seus órgãos dirigentes;
3. Organizar, em conjunto com a Primeira Outorgante, a cerimónia de entrega do Grande Prémio de Poesia Diogo Bernardes APE/C.M. Ponte da Barca, a realizar, anualmente em Ponte da Barca;
4. Proceder a todos os pagamentos que integram o subsídio atribuído pela primeira outorgante;
5. Promover, quando possível, em cooperação com a Primeira Outorgante, um programa nas escolas e/ou espaços culturais do concelho de Ponte da Barca com os autores premiados.

Cláusula 5ª.

A referida verba está transferida do orçamento municipal, através do compromisso 2022/1323, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, numa única fração.

Cláusula 6ª.



A Primeira Outorgante responsabiliza-se a realizar a transferência da verba para a Segunda Outorgante no valor de €20.000,00 na data limite da recepção das obras a concurso.

Cláusula 7ª.

O presente Protocolo é estabelecido pelo período de três anos, automaticamente renováveis, entrando em vigor após a sua assinatura.

Cláusula 8ª.

O presente Protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou denunciado por qualquer delas, por incumprimento do aqui estabelecido, através de carta registada enviada à outra parte com a antecedência de 60 dias.

A não afetação das verbas transferidas pelo Primeiro Outorgante por parte do Segundo Outorgante para os fins a que se destinam implica a devolução das mesmas ao Primeiro Outorgante e a rescisão imediata do presente Protocolo.

Cláusula 9ª.

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Cláusula 10ª.

Os Outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Ponte da Barca, aos dias do mês de de 2022.

O presente Protocolo foi elaborado em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada uma das Partes.

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Associação Portuguesa de Escritores

Prof. Doutor José Manuel Mendes”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

12.8 – Voto de Louvor- Desporto Escolar do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca.

Bm
4

- Pelos senhores Vereadores do PS, Pedro Sousa Lobo, Fernanda Marques e Eugénio Martins, foi presente o Voto de Louvor que se transcreve: "A equipa feminina de Basquetebol do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, sagrou-se, no passado dia 2 de Julho, campeã nacional do Desporto Escolar.

Os Campeonatos Nacionais Escolares- Iniciados 2022 decorreu em Loulé entre os dias 30 junho a 03 julho.

Apesar dos resultados desportivos de relevo, deve salientar-se que a atividade desportiva desenvolvida ao nível do Desporto Escolar põe em jogo potencialidades físicas e psicológicas, que contribuem para o desenvolvimento global dos jovens, sendo um espaço privilegiado para fomentar hábitos saudáveis, competências sociais e valores morais.

Como tal cabe ao executivo parabenizar todos os atletas envolvidos no projeto de Desporto Escolar do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca.

Depois de dois anos de interregno nas competições, devido à situação de pandemia, a equipa feminina de Basquetebol do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, venceu e convenceu nos 4 jogos disputados. A demonstrar a supremacia da equipa estão os números: em 4 jogos somaram-se 4 vitórias.

Este êxito premeia o esforço das atletas, mas também do Professor responsável pelo feito, o Professor Lima.

Neste tempo de festa pela vitória alcançada nesta competição, a Câmara Municipal de Ponte da Barca deve associar-se à alegria pela conquista do título de Campeãs Nacionais de Basquetebol do Desporto Escolar, pelo que os Vereadores do Partido Socialista propõem que seja aprovado um voto de louvor, extensivo a todos quantos contribuíram para esta vitória, nomeadamente as suas atletas, Professor Lima e Direção do Agrupamento de Escolas.

Os Vereadores do Partido Socialista."

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----

Bm

Paula Alexandra da Rocha Mendes Gomes, 19